



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## PORTARIA Nº 24, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

**“Dispõe sobre a designação de Comissão Municipal do Programa PRÓ-CATADOR”**

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos aderiu ao Programa PRÓ-CATADOR, e com o objetivo de atender às diretrizes e normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, venho, respeitosamente, solicitar a edição de Portaria para a criação da Comissão Municipal do Programa PRÓCATADOR no âmbito do Município de Jaguaré/ES. A referida Comissão terá como finalidade diagnosticar, propor medidas corretivas, orientar, supervisionar e monitorar todas as ações relacionadas, direta ou indiretamente, ao acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### **RESOLVE:**

#### **Art. 1º - Dos Objetivos da Comissão Municipal do Programa PRÓCATADOR**

**I –** Estabelecer diretrizes, princípios e instrumentos para a gestão integrada dos resíduos sólidos, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento, antes da disposição final ambientalmente adequada;

**II –** Promover a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente;

**III –** Incentivar e fortalecer a inclusão social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**IV –** Fomentar a geração de trabalho e renda por meio da valorização dos resíduos recicláveis;

**V –** Prevenir riscos à saúde e ao meio ambiente por meio do adequado gerenciamento dos resíduos gerados pelos serviços públicos e privados;

**VI –** Racionalizar o consumo de materiais no âmbito da administração pública municipal, evitando desperdícios;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**VII** – Maximizar a segregação dos resíduos recicláveis, ampliando a efetividade do Programa Municipal de Coleta Seletiva;

**VIII** – Sensibilizar e capacitar a população para adesão ao Programa Municipal de Coleta Seletiva.

**Art. 2º** - Da Composição da Comissão Municipal do Programa PRÓCATADOR

**1. Flaesia Pereira Werneck** – Fiscal Ambiental, Presidenta da Comissão.

**2. João Gilberto Macedo Tonini** – Secretário Municipal de Meio Ambiente

**3. Cristiano Francisco Aragão** – Engenheiro Ambiental, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**4. Ellen Rizzo Nascimento Santos** – Coordenadora de Seção, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**5. Penha Andreina da Silva** – Gabinete / Controladoria Geral do Município

**6. Fernanda Dussoni do Nascimento** – Secretaria Municipal de Saúde

**7. Maria Valdirene Carminati** – Secretaria Municipal de Administração

**8. Gessica Ribeiro Fernandes** – Secretaria Municipal de Assistência Social

**9. Fernanda Pariz** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

**10. Joice Possebom de Lima** – Secretaria Municipal de Transporte

**11. Márcio Élcio Lima dos Santos** – Coordenador Municipal da Defesa Civil, Secretaria de Planejamento Urbano e Segurança Pública

**12. Patrícia Miranda Campos Oliveira Fontoura** – Setor de Tributação

**13. Damaris Klippel** – Secretaria Municipal de Assistência Social

**14. Gabrielli da Silva Coswosque** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Art. 3º** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais a de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 4º** - Fica revogada a portaria nº 1358 de 27 de novembro de 2025.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguare/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis (07.01.2026).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**

Prefeito Municipal

